



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



PUBLICIDADE POR AFIXAÇÃO
ART. 111 - L.O.M.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025

"TERMO DE CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA, DE OUTRO LADO, A EMPRESA GABRIELLE MARQUES SILVEIRA CEZAR-ME, NA FORMA ABAIXO":

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.518.405/0001-91, estabelecida na Rua Major Couto, nº. 294, Centro, Alvinlândia/SP, CEP nº. 17.430-021 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR**, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GABRIELLE MARQUES SILVEIRA CEZAR-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.516.055/0001-90, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Rua Nove de Julho, nº 529, Centro, na cidade de Cabrália Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 17.480-005, Brasileira, Psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.569.065/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 432.482.998-51, residente e domiciliada na Rua Rua Nove de Julho, nº 529, Centro, na cidade de Cabrália Paulista, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do **Processo Licitatório nº. 030/2025, Dispensa nº. 019/2025**, realizado de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de contratação de empresa para prestação de serviços de terapia ocupacional para a diretoria municipal da saúde e diretoria municipal de educação, compreendendo 30 horas semanais, das quais 10 horas serão prestadas para os serviços da diretoria municipal de saúde, nas dependências do centro de saúde, e 20 horas a serviço da diretoria municipal de educação, nas dependências da diretoria municipal de educação, os serviços serão prestados mediante 04 (quatro) visitas semanais pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, a partir da assinatura do respectivo contrato, ou seja de 04/04/2025 até 04/04/2026.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, ainda:



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



- 2.1.1. Fornecer os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados;
- 2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos defeitos dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.1.3. Substituir ou consertar às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços que venha a prestar de maneira incorreta.
- 2.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e tirar quaisquer dúvidas ou dificuldades apresentadas pelos funcionários ou usuários;
- 2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 2.1.7. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- 2.2 A contratada deverá garantir a qualidade dos uniformes fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 3.1. Os preços contratados, não serão reajustados na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1. O valor total geral do presente Contrato é de R\$ **55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.1.1 Os pagamentos serão feitos somente após a entrega total do pedido feito pela Secretaria mensalmente.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses, ou seja de 04/04/2025 até 04/04/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos de regulamentação do Legislativo.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA 371/231

Diretoria Municipal de Saúde:

02.08.02 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde.

10.301.0120.2029.0000- Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Diretoria Municipal de Educação:

02.07.03 – Divisão do Ensino Fundamental.

12.361.0150.2020.0000- Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. O objeto do presente contrato será recebido até as quantidades constantes neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpátia do Centro Oeste"



10.1. O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da PREFEITURA, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Garça – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

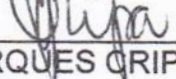
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2 (duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

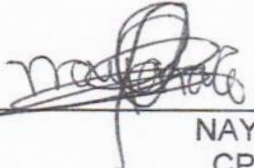
Alvinlândia, 03 de Abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR
Prefeitura Municipal de Alvinlândia
Contratante

Gabrielle M. S. Cezar
GABRIELLE MARQUES SILVEIRA CEZAR
GABRIELLE MARQUES SILVEIRA CEZAR-ME
Contratada

Testemunhas:

1. 
GRAZIELA MARQUES QRIPA
CPF:256.081.518-44

2. 
NAYARA ELEOTÉRIO
CPF. 472.509.658-08



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alvinlândia/SP

CONTRATADO: GABRIELLE MARQUES SILVEIRA CEZAR-ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 013/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Terapia Ocupacional para a Diretoria Municipal da Saúde e Diretoria Municipal de Educação, compreendendo 30 horas semanais, das quais 10 horas serão prestadas para os serviços da Diretoria Municipal de Saúde, nas dependências do centro de saúde, e 20 horas a serviço da Diretoria Municipal de Educação, nas dependências da Diretoria Municipal de Educação, os serviços serão prestados mediante 04 (quatro) visitas semanais pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Alvinlândia, 04 de Abril de 2025.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 090.839.648-17.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 090.839.648-17.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO ADQUIRENTE:

Nome: ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 090.839.648-17.

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: GABRIELLE MARQUES SILVEIRA CEZAR-ME
Cargo: PROPRIETARIO
CPF: 432.482.998-51

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA ADQUIRENTE:

Nome: ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 090.839.648-17.

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: GRAZIELA MARQUES CRIPA
CARGO: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CPF: 256.081.518-44

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO**
Nome: NAYARA ELEOTÉRIO.
CPF. 472.509.658-08.

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
CONTRATADA: GABRIELLE MARQUES SILVEIRA CEZAR-ME.

CONTRATADA CNPJ Nº 51.516.055/0001-90.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA/SP

CNPJ Nº: 44.518.405/0001-91

CONTRATOS Nº (DE ORIGEM): 013/2025.

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2025.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, OU SEJA ATÉ 04/04/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Terapia Ocupacional para a Diretoria Municipal da Saúde e Diretoria Municipal de Educação, compreendendo 30 horas semanais, das quais 10 horas serão prestadas para os serviços da Diretoria Municipal de Saúde, nas dependências do centro de saúde, e 20 horas a serviço da Diretoria Municipal de Educação, nas dependências da Diretoria Municipal de Educação, os serviços serão prestados mediante 04 (quatro) visitas semanais pelo período de 12 (doze) meses.

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
 - b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
 - c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
 - d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
 - e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
- Alvinlândia 04, de Abril de 2025.

RESPONSÁVEL Antônio Ferreiro de Moraes Junior.

Cargo: Prefeito Municipal

e-mail: Administracao@Alvinlândia.sp.gov.br

Assinatura: _____